



# Município de Abaeté - Estado de Minas Gerais

## Poder Executivo Municipal

### PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2025



Recebi a 1ª via \_\_\_\_\_  
Em 05/09/25 às \_\_\_\_\_ hor.

Responsável  
CRISTIANE GRIFFINHO  
Assessoria Legislativa  
CÂMARA MUNICIPAL DE ABATE

Município de  
Abaeté/MG - Altera  
Parágrafo Único Art.  
6º Lei Municipal nº  
3003/2024 -  
Prorroga Vigência  
Bolsa Reciclagem -  
Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO-SE alteração da Lei Municipal nº 3.003/2024, em razão do processo de conclusão do da Usina de Reciclagem vinculada ao sistema de tratamento de resíduos sólidos da coleta municipal, com previsão de conclusão e operação para o início de 2026; CONSIDERANDO-SE a necessidade de ampliação de prazo do Programa Bolsa Reciclagem destinado ao coletadores e suas famílias,** apresenta o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - O parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 3.003/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Parágrafo Único. A concessão da Bolsa Reciclagem é concedida no valor equivalente a um salário-mínimo nacional vigente durante a implantação da Usina de Reciclagem a ser instalada até a data de 31/12/2025.**

**Art. 2º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Agosto de 2025.

Abaeté, 05 de Setembro de 2025.

**Ivanir Deladier da Costa**  
**Prefeito Municipal**

**IVANIR**  
**DELADIER DA**  
**COSTA:11898**  
**305668**

Assinado de forma  
digital por IVANIR  
DELADIER DA  
COSTA:11898305668  
Dados: 2025.09.05  
16:15:14 -03'00'



*Município de Abaeté - Estado de Minas Gerais*

*Poder Executivo Municipal*

## DA JUSTIFICATIVA

2

Senhora Presidente, ilustres edis.

É de conhecimento público que está em curso o maior projeto de tratamento de resíduos sólidos (Lixo) implementado no Município d Abaeté em toda a sua história, o qual contempla o acolhimento das famílias que vivem da coleta de materiais para reciclagem.

A Lei Municipal nº 3.003/2024 institui a Bolsa Reciclagem, com vigência temporária ao período de conversão do antigo lixão e construção da usina de reciclagem, o que está em fase final de construção.

É do conhecimento de todos que as famílias que vivam da coleta de materiais no antigo "lixão" estão amparadas pelo benefício temporário, como forma de preservação de renda e em respeito á dignidade das pessoas que ali trabalhavam.

Portanto, requer se dignem os representantes do Povo a aprovara a matéria, para o atendimento do interesse público e a continuidade do benefício em favor das famílias, o qual deve se encerrar em 31/12/2025, com a inauguração da Usina.

Abaeté, 05 de Setembro de 2025.

**Ivanir Deladier da Costa**  
**Prefeito Municipal**

**IVANIR**  
**DELADIER DA**  
**COSTA:118983**  
**05668**

Assinado de forma  
digital por IVANIR  
DELADIER DA  
COSTA:11898305668  
Dados: 2025.09.05  
16:15:37 -03'00'